

PORTARIA Nº 09/2025 - SEDISTRI. SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO DISTRITAL, EM 11 DE AGOSTO DE 2025. JOÃO ALBERTO ADEODATO JÚNIOR - SECRETÁRIO DO DESENVOLVIMENTO DISTRITAL.

SECRETARIA DO ESPORTE E LAZER

EXTRATO DO CONTRATO Nº 022/2025 - SESPOL - PROCESSO Nº P325120/2024- CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, por intermédio da Secretaria do Esporte e Lazer, representada por seu Ordenador de despesas, o Sr. Thiago Schubert Araújo de Paiva. CONTRATADO: GLOBAL FACILITE LTDA, inscrita no CNPJ: 48.777.092/0001-47 DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº 24007 - SEPLAG, e seus anexos, os preceitos do direito público, a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável ao cumprimento de seu objeto. DO OBJETO: Constitui objeto deste contrato a aquisição de material de limpeza e produção de higienização III, nas condições estabelecidas no Termo de Referência do edital e na proposta do CONTRATADO, conforme consta nos autos do Processo nº P325120/2024. DO VALOR GLOBAL: O preço contratual global importa na quantia R\$ 52,80 (cinquenta e dois reais e oitenta centavos). DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos: 34.01 04.122.0500.2.587 3.3.90.30.00 1.500.0000.00 e 34.01 27.812.0446.2.588 3.3.90.30.00 1.500.0000.00. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses contado da assinatura, sendo condição indispensável para sua eficácia e de seus aditamentos a divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma do artigo 94 da Lei nº 14.133/2021 e no Diário Oficial do Município (DOM), admitindo-se a sua prorrogação, conforme os artigos 105 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO. DA GESTÃO: A execução contratual será acompanhada e gerida pela Sra. Sra. Jamyle Moreira de Almeida Lima, Coordenadora Administrativa Financeira da SESPOL - Matrícula: 30138, especialmente designada para este fim pela CONTRATANTE. DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Sra. Alaide Maria de Oliveira Sousa, Gerente de Gestão Financeira da SESPOL, Matrícula nº: 9314, especialmente designada para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 117, da Lei Federal no 14.133/2021, doravante denominado simplesmente de FISCAL. DATA DA ASSINATURA: 05 de AGOSTO de 2025. DOS SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE - Thiago Schubert Araújo de Paiva. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Sr. José Ailton Sousa Pinto. COORDENADOR JURÍDICO DA SESPOL - Clermesson Ilário de Vasconcelos.

PORTARIA Nº 045/2025 - SESPOL. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA EXERCEREM A FUNÇÃO DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO 022/2025 DA SECRETARIA DO ESPORTE E LAZER (SESPOL). O SECRETÁRIO DO ESPORTE E LAZER, no uso das suas atribuições legais, CONSIDERANDO que cabe à administração nos termos do disposto nos artigos 104, inc. III e 117 da Lei nº 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados; CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como a necessidade de aperfeiçoar procedimentos relativos à gestão, acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos firmados pela SESPOL; CONSIDERANDO a Recomendação nº 001/2022 - CGM, a qual recomenda as autoridades máximas dos órgãos e autarquias municipais que sejam designados servidores distintos para atuar como gestor e fiscal de contrato. RESOLVE: Art. 1º Designar os servidores relacionados no Anexo Único desta Portaria, como GESTORES e FISCAIS do contrato da Secretaria do Esporte e Lazer, com a finalidade de realizar o acompanhamento e fiscalização dos referidos instrumentos. Art. 2º Compete ao GESTOR DO CONTRATO, dentre outras, as seguintes atribuições: planejar, coordenar e solicitar a CONTRATADA e seus prepostos, ou obter do CONTRATANTE, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução do objeto licitado e anexar

aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem as solicitações de providências. Art. 3º Compete ao FISCAL DO CONTRATO, dentre outros, as seguintes atribuições: I - Exigir fiel cumprimento do Contrato e seus ADITIVOS pela CONTRATADA; II - Solicitar o assessoramento técnico, caso necessário; III - Verificar e atestar as notas fiscais e encaminhá-las para aprovando-as para posterior pagamento; IV - Zelar pela fiel execução do objeto e pleno atendimento às especificações explícitas ou implícitas; V - Controlar a qualidade e quantidade dos materiais utilizados e dos serviços executados, rejeitando aqueles julgados não satisfatórios; VI - Assistir a CONTRATADA na escolha dos métodos executivos mais adequados; VII - Exigir da CONTRATADA a modificação de técnicas inadequadas, para melhor qualidade na execução do objeto adquirido; VIII - Verificar a adequabilidade dos recursos empregados pelo CONTRATANTE, exigindo a melhoria dos serviços dentro dos prazos previstos; IX - Anotar em expediente próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou os incidentes verificados e o resultado dessas medidas; X - Estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do Contrato; XI - Determinar a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente, constatada uma irregularidade que precisa ser sanada, agindo com firmeza e prontidão; XII - Emitir atestados ou certidões de avaliação dos serviços prestados ou daquilo que for produzido pelo CONTRATADO; XIII - Conhecer detalhadamente o Contrato e as cláusulas nele estabelecidas; XIV - Levantar o conhecimento dos seus superiores aquilo que ultrapassar às suas possibilidades de correção; XV - Indicar ao gestor serviços mal executados ou não executados e sugerir a aplicação de penalidades ao CONTRATADO em face do inadimplemento das obrigações; XVI - Confirmar a execução dos serviços efetivamente realizados, dos cronogramas de execução do objeto contratado. Art. 4º Ficam válidos os atos praticados pelos gestores e fiscais dos contratos, anteriores a edição desta portaria, haja vista a designação feita nos editais das licitações, instrumentos contratuais e/ou outros meios. Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, ficando revogadas todas as disposições em contrário. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE. SECRETARIA DO ESPORTE E LAZER - SESPOL, aos 11 de agosto de 2025. MARINHO JÚNIOR CAVALCANTE - Secretário do Esporte e Lazer.

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 045/2025 - SESPOL						
Ano	Nº do contrato	Favorecido	Licitação de origem	Objeto	Gestor	Fiscal
2025	022/2025 - SESPOL	GLOBAL FACILITE LTDA	Pregão Eletrônico nº 24007-SEPLAG	Constitui objeto deste contrato a aquisição de material de limpeza e produção de higienização III, nas condições estabelecidas no Termo de Referência do edital e na proposta do CONTRATADO, conforme consta nos autos do Processo nº P325120/2024.	Jamyle Moreira de Almeida Lima, Coordenadora Administrativa Financeira da SESPOL, matrícula nº: 30138	Alaide Maria de Oliveira Sousa, Gerente de Gestão Financeira da SESPOL, matrícula nº: 9314.

SECRETARIA DOS DIREITOS HUMANOS E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

PORTARIA Nº 115/2025 - SEDHAS - DISPÕE SOBRE A AVOCAÇÃO E CONSEQUENTE NOMEAÇÃO DE SERVIDORA PARA A GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (SUAS) DA SECRETARIA DOS DIREITOS HUMANOS E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SOBRAL/CE. A SECRETÁRIA DOS DIREITOS HUMANOS E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art. 68, inciso II da Lei Orgânica do Município, do art. 39, inciso X da Lei Ordinária 1607/17, RESOLVE: Art. 1º Fica avocada a servidora Cláudia dos Santos Costa, Secretária Executiva dos Direitos Humanos e da Assistência Social, matrícula nº 48702, a respondência do cargo de Gerente de Gestão do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) da Secretaria dos Direitos Humanos e da Assistência Social do Município de Sobral/CE. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário. PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE. Sobral/CE, 11 de agosto de 2025. VANESSA BRAGA - Secretária dos Direitos Humanos e da Assistência Social.